



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 226/87

**Autoriza o recebimento de Quota
Estadual de Salário Educação**

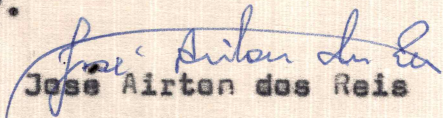
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber junto da Comissão de Construção Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado -CARPE, os recursos oriundos da Quota Estadual do Salário Educação repassados pelo Governo Federal, destinados a melhoria do Prédio Escolar da EE. N. Sra. Aparecida, no bairro de Atirado neste município de Natércia-MG.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 15 de outubro de 1987.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

